

POLÍTICA INVESTIMENTOS PESSOAIS E PRÓPRIOS
CONSTÂNCIA INVESTIMENTOS LTDA.
(“Sociedade”)

Do objeto e sua abrangência

O presente Instrumento tem como objetivo definir os princípios que deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores da Sociedade, declarando estarem cientes de todas as regras e políticas aqui expostas, que lhes foram previamente apresentadas pelo diretor responsável pela Sociedade e em relação às quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades.

Investimentos Pessoais

O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos, bem como adquirir cotas de Fundos de Investimento e Clubes de Investimentos, inclusive dos administrados pela Constância, desde que não sejam realizadas operações de *day trade*.

Quaisquer operações de ativos negociados em bolsa e derivativos destes feitas por qualquer colaborador devem ser previamente autorizadas. O Colaborador deve previamente informar o departamento de *compliance* ou informar a diretoria estatutária. A autorização deve ser realizada pelo sistema *compliasst*.

É vedado ao Colaborador ser remunerado por administrar recursos de terceiros, a não ser através da própria Constância, sejam eles parentes, amigos ou pessoas com qualquer outra espécie de vínculo.

O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre.

O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de Conflito de Interesse, conforme acima definido, ainda que potencial, não realizar a operação.

O Colaborador tem o dever de informar ao departamento de *compliance* ou a diretoria estatutária se o próprio Colaborador, cônjuge ou filhos do Colaborador, ou qualquer pessoa ou veículo de propriedade beneficiária em que este tenha qualquer grau de controle ou autoridade arbitrária de influenciar as decisões de investimento, tem controle acionário, poder influência em decisões da administração ou esteja presente em conselhos ou comitês de companhias listadas em Bolsa de Valores.

Investimentos Próprios

A Companhia só pode investir em poupança, operações compromissadas, Certificados de Depósitos Bancários, fundos de curto-prazo, fundos DI, fundos de renda-fixa e nos próprios fundos da empresa.

Para qualquer outro tipo de investimento financeiro feito com capital da Companhia é preciso aprovação prévia da diretoria executiva da empresa.

Disposições Gerais

O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

Este manual é complementar ao Manual de Conduta da Sociedade.

Legislação e referências aplicáveis

- ICVM 558: Art 14 V;
- Código ANBIMA ART: Art 9, 13

Histórico de Versões

Versão	Motivo Alteração	Data aprovação	Autor
1	Implementação	2009	Diretoria Executiva e Compliance
2	Revisão Periódica	Março/2017	Diretoria Executiva e Compliance
3	Revisão Periódica	Março/2019	Diretoria Executiva e Compliance
4	Revisão Periódica	Novembro/2020 Conselho Administrativo	Diretoria de Compliance